

Lei nº. 1.889 de 30 de Março de **2**020.

Promove alterações na Lei 798, de 04 de novembro de 1999, na Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o cargo em comissão de Diretor Clínico do PU (Posto de Urgência), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo obrigatoriamente chefiado por Médico, símbolo de vencimento CC2, modalidade de recrutamento amplo, código CH-02, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições gerais descritas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Diretor Clínico do PU.

- I Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determina as Resoluções CFM nº 1.638/2002 e nº 2.056/2013.
- II Exigir dos médicos plantonistas, o assentamento no prontuário de suas intervenções médicas;
- III Disponibilizar livro ou meio digital para registro de ocorrências aos médicos plantonistas;
- IV Dirigir e coordenar o corpo clínico do PU;
- V Supervisionar a execução das atividades de assistência médica do PU, comunicando ao diretor administrativo para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessário ao fiel cumprimento das prescrições clínicas;
- VI Elaborar o Regimento Interno do corpo Clínico do PU;
- VII Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- VIII Executar outras atividades correlatas.
- Art. 2° Fica criado o cargo em comissão de Responsável pela Regulação de Internações, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo de vencimento CC3, em razão do nível de responsabilidade exigido, código CH-02, modalidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições previstas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pela Regulação de Internações:

- I Se responsabilizar pela avaliação e autorização ou negativa das solicitações oriundas da Rede de atenção Básica e Hospitalar com relação à regulação dos leitos hospitalares dos estabelecimentos e saúde próprios e vinculados ao SUS;
- II Autorizar ou não a emissão de AIH's Autorizações de internações hospitalares de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados;
- III Autorizar ou não a internação hospitalar de urgência e eletivas solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde;
- IV Emitir relatórios Periódicos;
- V Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades e saúde;
- VI Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- VII Efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- VIII Estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
- IX Executar tarefas correlatas.
- Art. 3° Fica criado um cargo comissionado de Responsável pelo Planejamento e Administração em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, símbolo de vencimento CC4, código CH-01, modalidade de recrutamento restrito a servidores efetivos, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições previstas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pelo Planejamento e Administração em Saúde:

- I Orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços;
- II Coordenar a elaboração e acompanhamento dos planos, programas e projetos da área de saúde do Município;
- III Acompanhar a elaboração do orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde para envio à Secretaria Municipal de Planejamento;
- IV Coordenar a elaboração e o acompanhamento do plano municipal de saúde e relatório quadrimestral e anual de gestão;
- V Informar e submeter a despacho superior os assuntos que lhe compete assegurar;
- VI Distribuir o pessoal pelos serviços e zelar pela sua disciplina;
- VII Secretariar os órgãos comuns e preparar os documentos pertinentes às decisões tomadas, ressalvada os que possuem secretários próprios previstos em legislação;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

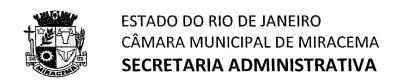
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- VIII Assegurar a necessária coordenação entre os serviços de apoio de unidade;
- IX Coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços ligados à Secretaria Municipal de Saúde;
- X- Enviar a GRCAA, para o cadastro dos profissionais no SCNES, mantendo sempre atualizado;
- XI Executar tarefas correlatas;
- Art. 4° Fica criado um cargo comissionado de Responsável pela Manutenção Geral dos Serviços Públicos dos Distritos, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, símbolo de vencimentos CC3, código CH-02, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições previstas no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pela Manutenção Geral dos Serviços Públicos dos Distritos:

- I Coordenar as equipes de limpeza das ruas dos distritos;
- II Coordenar a limpeza das praças e logradouros públicos dos Distritos;
- III Coordenar a equipe de manutenção dos serviços públicos nos Distritos;
- IV Executar tarefas correlatas;
- Art. 5º Fica criado a GACI Gratificação de Atividade de Controle Interno, a ser pago ao Presidente da Comissão de Tomada de Contas Municipal, por razão de extrema responsabilidade que está sujeito, equivalente ao símbolo de vencimento CC3, alterando a Lei 1608/2015, cujas atribuições estão especificamente previstas nas Deliberações do TCE/RJ, e Resoluções do Conselho da Controladoria Geral do Município.
- **Art.** 6° Fica criado um cargo comissionado de Encarregado de Serviços, código Ex-01, símbolo de vencimento CC5, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições estão inseridas no Anexo V da Lei 813/99.
- Art. 7° Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, para CC3, em razão de seu nível de responsabilidade, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições ficam mantidas no Anexo V da Lei 813/99.
- Art. 8° Ficam extintos 09 (nove) cargos efetivos de Ajudante de Obras e Serviços, código de classe, NE-03, símbolo de vencimento P.02, do Anexo IV Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei 813/99, de 15 de dezembro de 1999.





- Art. 9° Esta possui adequação com o Planoplurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.
- Art. 10° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Prefeitura de Miracema, 30 de Março de 2020.

Clóvis Tostes de Barros Prefeito de Miracema